



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Roberto Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 27 de outubro de 2023

Disponibilizado às 20:00h de 26/10/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7490

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola Judicial de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1^a Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2^a Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

A assinatura é feita em tinta azul e apresenta uma caligrafia cursiva e elegante.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 1913, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento SEI n. 0021532-70.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Convalidar a substituição do servidor **Elano Loureiro Santos**, Secretário Adjunto, por ter respondido pelo cargo de Secretário-Geral, sem prejuízo de suas atribuições, no período de 23/10 a 26/10/2023, em razão das férias do titular.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 26/10/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1810547 e o código CRC 6C1A8072.

PORTARIA TJRR/PR N. 1914, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça e

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0001244-04.2023.8.23.8000 evento 1786849,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Comarca de Bonfim, dia 27/10/2023 (sexta-feira, a partir das 14h).

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços.

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC.

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 26/10/2023, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
---	--



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1810745 e o código CRC 7DB7676C.

PORTARIA TJRR/PR N. 1915, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade desinsetização periódica nos prédios do Tribunal de Justiça e

CONSIDERANDO o teor do Documento SEI 0001244-04.2023.8.23.8000 evento 1786849,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Comarca de Pacaraima, dia 31/10/2023 (terça-feira, a partir das 14h).

Art. 2º Determinar que um servidor permaneça no local para acompanhar os serviços.

Art. 3º Quanto aos prazos processuais, devem ser observados os termos do § 1º do art. 224 do CPC.

Art. 4º Encaminhar ao NUCRI para divulgação.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 26/10/2023, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1813495 e o código CRC 1E36EFEF.

EXTRATO DE DECISÃO

SEI n. 0014656-02.2023.8.23.8000

Assunto: Remarcação de Férias do Exercício 2022.

Posto isso, **autorizo** a remarcação do usufruto das férias de 2022 para o exercício de 2024 aos servidores remanescentes que se encontrem nessa situação, destacando que devem proceder com o agendamento de tais períodos de forma imediata, a fim de evitar eventuais prejuízos às respectivas unidades.

Destarte, publique-se extrato desta decisão.

Encaminhe-se os autos ao Secretário-Geral e à SGP para ciência.

Após, conclua-se o feito.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 26/10/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1806897 e o código CRC 856674FD.

ERRATA

Na Portaria TJRR/PR n. 1889, de 16 de outubro de 2023, publicada no DJE n. 7482, que circulou no dia 17 de outubro de 2023,

Onde se lê: “[...] no período de 24 a 26/10/2023”

Leia-se: “[...] no período de 23 a 26/10/2023”.



Documento assinado eletronicamente por **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente**, em 26/10/2023, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1810547 e o código CRC 6C1A8072.

GABINETE DO JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 26/10/2023

PORTARIA N. 367, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0022012-48.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias da Excelentíssima Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert**, referentes ao 1º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 16/11 a 15/12/2023, para usufruto em data oportuna.

Art. 2º - Suspender, por necessidade de serviço, as férias da Excelentíssima Juíza Substituta **Rafaelly da Silva Lampert**, referentes ao 2º período do exercício de 2023, anteriormente agendadas para usufruto no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, para usufruto em data oportuna.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**
Auxiliar da Presidência

PORTARIA N. 368, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

O JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da Portaria TJRR/PR n. 756, de 09 de maio de 2023; e **CONSIDERANDO** o teor do procedimento SEI 0016439-29.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Excelentíssima Juíza Substituta **Anita de Lima Oliveira** para auxiliar na Vara Única da Comarca de Pacaraima, no período de **29/10 a 03/11/2023**, sem prejuízo de outras atribuições.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**
Auxiliar da Presidência

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Expediente de 26/10/2023

Processo GESTÃO DE PRECATÓRIOS n.º 0008774-59.2023.8.23.8000.**Assunto: Município de Cantá-RR - Acompanhamento das Transferências para o TRT11 e TRF1 - 2024.****DECISÃO - PR/NUPREC**

Trata-se de plano anual de pagamento de precatórios apresentado pelo Município de Cantá-RR, a ser executado no período de janeiro a dezembro de 2024.

A apresentação de plano anual de pagamento de precatórios por entidades devedoras inseridas no regime especial de pagamentos de precatórios constitui exigência estabelecida pelo art. 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 109/2021.

O Município de Cantá, por estar enquadrado no regime especial, deve quitar, até 31/12/2029, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo IPCA-E, depositando mensalmente em conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre sua RCL - Receita Corrente Líquida apurada no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial (EC 94/2016), em conformidade com o plano de pagamento a ser anualmente apresentado.

No caso, o Município de Cantá, em atendimento ao art. 101 do ADCT e ao ofício nº 5574 ([1742830](#)), apresentou o plano anual de pagamento de seus precatórios no valor de **R\$ 3.518.609,93 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, seiscentos e nove reais e noventa e três centavos), com pagamento mensal do percentual de 2,01% (dois vírgula zero um por cento) de sua RCL, estimado em R\$ 109.373,34 (cento e nove mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, mediante retenção de parcela do FPM - Fundo de Participação dos Municípios a que faz jus, a ser realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Banco do Brasil.

Conforme o despacho [1806600](#), o percentual de 2,01% é suficiente para o pagamento dos precatórios expedidos até a presente data.

Assim, o plano apresentado observa as regras constitucionais, pois os aportes mensais de 2,01% da RCL do Município, a serem retidos do FPM, são suficientes para quitar sua dívida estimada até o mês de setembro do exercício de 2026.

Ressalte-se que, antes da retenção pelo Banco do Brasil, será realizada a aferição do percentual em relação à RCL, em conformidade com o art. 101 do ADCT, para fins de extração do montante a ser depositado na conta judicial nº 4200110471483.

Por fim, registre-se que a impossibilidade de retenção pela instituição bancária poderá ensejar sequestro do valor nas contas do Município, conforme previsto no art. 104 do ADCT.

Ante o exposto, **homologo o plano anual de pagamento da dívida de precatórios** apresentado pelo Município de Cantá, a ser executado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Publique-se

Expeça-se ofício ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Data constante em sistema.

Juiz ESDRAS SILVA BENCHIMOL
Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ESDRAS SILVA PINTO, Juiz Auxiliar da Presidência**, em 25/10/2023, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1810130** e o código CRC **7D1DBF22**.

Processo GESTÃO DE PRECATÓRIOS n.º 0008769-37.2023.8.23.8000.

Assunto: Estado de Roraima - Acompanhamento das Transferências para o TRT11 e TRF1 - 2024.

DECISÃO - PR/NUPREC

Trata-se de plano anual de pagamento de precatórios apresentado pelo Estado de Roraima, a ser executado no período de janeiro a dezembro de 2024.

O Estado de Roraima, por estar enquadrado no regime especial de pagamento de precatórios (ADCT, art. 101), deve quitar, até 31/12/2029, seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, atualizados pelo IPCA-E, ou por outro índice que venha a substituí-lo, depositando mensalmente, em conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, 1/12 (um doze avos) do valor calculado percentualmente sobre suas receitas correntes líquidas apuradas no segundo mês anterior ao mês de pagamento, em percentual suficiente para a quitação de seus débitos e, ainda que variável, nunca inferior, em cada exercício, ao percentual praticado na data da entrada em vigor do regime especial (EC 94/2016), em conformidade com o plano de pagamento anualmente apresentado.

Assim, o Estado de Roraima, em atendimento ao art. 101 do ADCT, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 109/2021, e ao ofício nº 5542 ([1741457](#)), apresentou o plano anual de pagamento de precatório, para fazer frente ao estoque da dívida em precatórios, no valor aproximado de R\$ 750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais), com pagamento mensal do percentual de 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento) de sua receita corrente líquida - RCL, estimado em R\$ 9.667.929,80 (oito milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e e vinte e nove reais e oitenta centavos), apurada nos termos do despacho do evento [1741428](#), mediante retenção do fundo de participação da parcela a que faz jus o Estado, a ser realizada pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio do Banco do Brasil.

Conforme despacho [1741428](#), o percentual de 1,81% de sua RCL - Receita Corrente Líquida, durante o exercício de 2024, retidos diretamente do FPE - Fundo de Participação do Estado, é suficiente para pagamento dos precatórios expedidos até a data de 02/04/2023, observada a quitação da dívida estimada até o exercício de 2029.

Ressalte-se que, antes da retenção pelo Banco do Brasil, será realizada a aferição do percentual em relação à RCL para fins de extração do montante a ser depositado na conta judicial nº 1100108302421 (ADCT, art. 101).

Por fim, registre-se que eventual impossibilidade de retenção pela instituição bancária poderá ensejar sequestro do valor nas contas do ente devedor, conforme previsto no art. 104 do ADCT.

Ante o exposto, homologo o plano anual de pagamento da dívida de precatórios apresentado pelo Estado de Roraima ([1782800](#)), a ser executado no período de janeiro a dezembro de 2024.

Publique-se.

Expeça-se ofício ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região e ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Data constante em sistema.

Juiz **ESDRAS SILVA BENCHIMOL**
Auxiliar da Presidência



Documento assinado eletronicamente por ESDRAS SILVA PINTO, Juiz Auxiliar da Presidência, em 25/10/2023, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1810130 e o código CRC 7D1DBF22.

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****Processo SOLICITAÇÕES DIVERSAS n. 0003292-09.2018.8.23.8000****Assunto:** Credenciamento de Administradores Judiciais

1. Trata-se de procedimento administrativo que abriga o Edital de Credenciamento nº 001/2021 (Ep.1091987), cujo objeto consiste no credenciamento de profissionais (pessoas físicas e/ ou jurídicas), inscritas nos respectivos órgãos de classe, com habilitação para atuarem como Administradores Judiciais em processos de recuperação judicial e falência nos processos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Após análise pela Comissão de Credenciamento, constatou-se que a documentação ao Ep. 1811886, atende ao exigido no item 3.2 do Edital nº 001/2021.
3. Desta forma, nos termos do item 4.2 do Edital de Credenciamento nº 001/2021 c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão de Credenciamento (Ep. 1812025) para credenciar a **EMPRESA ADMINICSTRA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (EP 1811886)**, para atuar como **Administradora Judicial**, em todas as comarcas do Tribunal de Justiça de Roraima.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos-SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
6. À STI para acompanhamento.

Elano Loureiro Santos
Secretário-Geral, em exercício

DECISÃO**Processo ADMINISTRATIVO n.º 0011840-47.2023.8.23.8000****Assunto:** Pericia - Implementação de Cadastro de Profissionais

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação de pedidos de credenciamento de Perita nas áreas Grafotécnica, Documentoscopia, Avaliação de Bens Móveis e Investigação de Usucapião, Perita na área Grafotécnica, Perita nas áreas Grafotécnica, Papioscopia, Documentoscopia, Avaliador de Bens Móveis e Investigador de Usucapião e Perito na área Engenharia Elétrica - Engenharia em Segurança do Trabalho (Eps. 1811799, 1811804, 1811809 e 1811817).
3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1, do Edital de Credenciamento n.º 01/2017.
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2027 (Ep. 1737886) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 1811916) para credenciar, no prazo designado pelo juiz, **JANINE ELIAS DE OLIVEIRA (EP 1811804)**, para atuar como **Perita nas áreas Grafotécnica, Documentoscopia, Avaliação de Bens Móveis e Investigação de Usucapião**, **MICHELLE THIAGO DOS SANTOS MAZUR (EP 1811809)**, para atuar como **Perita na área Grafotécnica**, **FABRÍCIA LAGUNA RUBAI (EP 1811817)**, para atuar como **Perita nas áreas Grafotécnica, Papioscopia, Documentoscopia, Avaliador de Bens Móveis e Investigador de Usucapião**, todos com atuações em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e **LUCAS SANTHIAGO ALENCAR DO NASCIMENTO (EP 1811799)**, para atuar como **Perito na área Engenharia Elétrica - Engenharia em Segurança do Trabalho**, com atuação somente nas comarcas de Boa Vista, Mucajaí, Caracará, Rorainópolis e São Luiz do Anauá.
5. Publique-se e certifique-se.

6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos-SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

Elano Loureiro Santos
Secretário-Geral, em exercício

DECISÃO

Processo ADMINISTRATIVO n.º 0005354-46.2023.8.23.8000

Assunto: Parecerista - Implementação de Cadastro de Médicos e Farmacêuticos para atuarem como parecerista no NATJUS - Não incluir pagamento

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação de pedidos de credenciamento de Parecerista na área Farmácia - Farmacologia Clínica, Análises Clínicas e Microbiologia e Parecerista na área Medicina - Clínica Geral (Eps. 1811846 e 1812741).
3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1, do Edital de Credenciamento n.º 01/2023.
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2023 (Ep. 1587427) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 1812077) para credenciar, no prazo designado pelo juiz, **FRANCISCO NASCIMENTO CARDOSO (EP 1811846)**, para atuar como **Parecerista na área Farmácia - Farmacologia Clínica, Análises Clínicas e Microbiologia** e **BIANCA QUINTELLA RIBEIRO CORREA AMARO (EP 1812741)**, para atuar como **Parecerista na área Medicina - Clínica Geral**, ambos com atuações na comarca de Boa Vista.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos-SUBALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.
7. À STI para acompanhamento.

Elano Loureiro Santos
Secretário-Geral, em exercício

HOMOLOGAÇÃO

Processo ADMINISTRATIVO n. 0003142-52.2023.8.23.8000

Assunto: Pregão Eletrônico n. 27/2023 - pregão, forma eletrônica – contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado para viabilizar a Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com monitoramento dos grupos geradores de energia dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência n. 21/2023 (Ep. 1736647).
2. A licitação foi realizada na modalidade Pregão Eletrônico e composta por 5 (cinco) itens, sendo o critério de julgamento utilizado o de maior desconto, consoante item 15.2. do Edital de Pregão Eletrônico n. 27/2023 (Ep. 1764233).
3. Participaram da disputa 09 (nove) licitantes, figurando em primeiro lugar a empresa Rodrigo Lima Monteiro LTDA, que restou inabilitada com fundamento no subitem 12.18 do Edital. Após sua a desabilitação, declarou-se como vencedora certame a empresa VOLTAGEM ENERGIA LTDA.
4. Aberto prazo para recurso, não houve manifestações.

5. Remetidos os autos ao Núcleo Jurídico Administrativo - NUJAD, constatou-se que restarem atendidas as disposições editalícias e da Lei sem a ocorrência de vícios (Ep. 1810479).
6. Portanto, atendidos os requisitos legais e editalícios, **ADJUDICO** o objeto do Pregão Eletrônico n. 27/2023 (Ep. 1764233) em favor da empresa **VOLTAGEM ENERGIA LTDA**, no valor total de R\$ 1.913.949,95 (um milhão, novecentos e treze mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta ao Ep. 1798668, e **HOMOLOGO** o processo licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o n. 27/2023.
7. À Assessoria Técnica para homologação no respectivo site de licitações.
8. Publique-se e certifique-se.
9. Após, à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SUBALC para demais providências, consoante fluxo simplificar.

Elano Loureiro Santos
Secretário-Geral, em exercício

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e V da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0001278-88.2016.6.23.8000	Reembolso	2022	R\$ 1.423,93
0010601-76.2021.8.23.8000			R\$ 839,93
0022030-69.2023.8.23.8000	Folha de Pagamento Suplementar II - Outubro/2023	1998 a 2004 e 2022	R\$ 1.227.664,05

2. Publique-se e certifique-se.

SEI nº 0012841-67.2023.8.23.8000

Origem: Núcleo de Projetos e Inovação

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo que acompanha a concessão de suprimentos de fundos em nome da servidora **THAÍZ FONSECA BARROS**, Assessora de Gabinete Administrativo, lotada no Núcleo de Projetos e Inovação, conforme Decisão SOF 1733870.
2. A suprida encaminhou, os documentos fiscais (1804477, 1804498 e 1810815), acompanhado de cópia de extrato bancário (1804504), os quais foram submetidos à análise deste gabinete.
3. Diante do exposto, acolho a Análise de Prestação de Contas (1810983) e, amparada pelo art. 6º, V, da Portaria da Presidência nº 432, de 28/02/2023, **APROVO, A PRESTAÇÃO DE CONTAS** apresentada pela suprida **THAÍZ FONSECA BARROS**, correspondente ao Suprimento de Fundos autorizado por meio da Decisão SOF (1733870).
4. Publique-se e certifique-se.

SEI nº 0016102-40.2023.8.23.8000

Origem: Coordenadoria Acadêmica da EJURR

Assunto: Suprimento de Fundos

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo que acompanha a concessão de suprimentos de fundos em nome do servidor **FRANCISCO NUNES PEREIRA**, Assessor Técnico III, lotado na Coordenadoria Acadêmica da EJURR, conforme Decisão SOF 1736313.

2. O suprida encaminhou, os documentos fiscais (1812897), acompanhado de cópia de extrato bancário (1812930), os quais foram submetidos à análise deste gabinete.
3. Diante do exposto, acolho a Análise de Prestação de Contas (1815256) e, amparada pelo art. 6º, V, da Portaria da Presidência nº 432, de 28/02/2023, **aprovo, a prestação de contas** apresentado pelo suprido **FRANCISCO NUNES PEREIRA**, correspondente ao Suprimento de Fundos autorizado por meio da Decisão SOF (1736313).
4. Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 26 de Outubro de 2023.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIA N.º 1205 DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o teor do Processo n.º 0021535-59.2022.8.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar a dispensa de serviço do servidor **LUCAS ROBERTO DE CASTRO**, Assessor Estatístico, anteriormente marcada para os dias 26 e 27/10/2023, para serem usufruídas em datas oportunas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBÉRIO DA SILVA

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

PORTARIAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 1206 - Designar o servidor **CARLOS WANDERLEY BARBOSA DE LIMA**, Analista Judiciário - Análise de Processos, para responder pelo cargo de Assessor Jurídico do Primeiro Juizado Especial Cível/ Gabinete, nos períodos de 6 a 10/11/2023, 13 a 14/11/2023, 16 a 17/11/2023 e de 21 a 23/11/2023, em virtude de folgas do servidor Michel Wesley Lopes.

N.º 1207 - Designar o servidor **COSMEM GONZALEZ TIRELLI**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Subcoordenador do Distribuidor de Execução Penal, nos períodos de 23 a 31/10/2023 e de 6 a 14/11/2023, em virtude de recesso do servidor Anderson Ricardo Souza da Silva.

N.º 1208 - Designar o servidor **DIEGO MARCELO DA SILVA**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada dos Núcleos de Justiça 4.0, no período de 30 a 31/10/2023, em virtude de folgas da servidora Tácila Milena Ferreira.

N.º 1209 - Tornar sem efeito a Portaria SGP n.º 1105, de 29/9/2023, publicada no DJE n.º 7475, de 2/10/2023, que designou o servidor **LAFAYETE RODRIGUES BEZERRA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Vara de Execução Penal/ Secretaria, no período de 16 a 25/10/2023, em virtude de férias da servidora Adahra Catharinie Reis Menezes.

N.º 1210 - Convalidar a designação da servidora **GABRIELA LEAL GOMES**, Chefe de Setor, por ter respondido, sem prejuízo de suas atribuições, pela função de Diretor de Secretaria da Vara de Execução Penal/ Secretaria, no período de 9 a 14/7/2023, em virtude de férias e licença médica da servidora Adahra Catharinie Reis Menezes.

N.º 1211 - Cessar os efeitos, no dia 20/11/2023, da designação da servidora **GABRIELA LEAL GOMES**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis/ Secretaria, em virtude de folga da servidora Elisangela Evangelista Beserra Moreira, objeto da Portaria SGP nº 1171/2023, publicada no DJE n.º 7485, de 20/10/2023.

N.º 1212 - Designar a servidora **GABRIELA LEAL GOMES**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Comarca de Rorainópolis/ Secretaria, no dia 12/12/2023, em virtude de folga da servidora Elisangela Evangelista Beserra Moreira.

N.º 1213 - Designar o servidor **GILBERTO JOSÉ DE SAMPAIO**, Chefe de Setor, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Unificada dos Juizados Especiais Cíveis da Comarca de Boa Vista, no período de 6 a 23/11/2023, em virtude de recesso e férias da servidora Amanda Fernandes da Cruz.

N.º 1214 - Designar a servidora **HELEN CHRYS DE SOUZA NASCIMENTO**, Função Técnica de Assessoramento, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Subsecretário da Subsecretaria de Gestão da Força de Trabalho, no período de 25/10 a 3/11/2023, em virtude de afastamento da servidora Deise de Andrade Bueno.

N.º 1215 - Designar o servidor **ITÁRYK CARDOSO PERES**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis/ Gabinete, no período de 30/10 a 8/11/2023, em virtude de férias do servidor Matheus Fonteles Fernandes.

N.º 1216 - Designar a servidora **SÂMhARA SUZANY VIEIRA BRANDAO**, Oficiala de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Primeira Titularidade da Comarca de Rorainópolis/ Gabinete, no período de 9 a 18/11/2023, em virtude de férias do servidor Matheus Fonteles Fernandes.

N.º 1217 - Designar o servidor **MARCELO MOURA DE SOUZA**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Diretor de Secretaria da Secretaria Judicial Remota do Interior, no período de 24/10 a 22/11/2023, em virtude de afastamento do servidor Otoniel Andrade Pereira.

N.º 1218 - Conceder ao servidor **ÂNGELO JOSÉ DA SILVA NETO**, Técnico Judiciário, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 6 a 18/11/2023.

N.º 1219 - Conceder à servidora **FLAVIANNE FONTINELE DE ALBUQUERQUE**, Assessora Jurídica 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2022, nos períodos de 13 a 22/11/2023 e de 30/11 a 7/12/2023.

N.º 1220 - Alterar a 2ª etapa do recesso forense do servidor **MARCELO MOURA DE SOUZA**, Técnico Judiciário, referente a 2022, anteriormente marcada para o período de 21/11 a 5/12/2023, para ser usufruída no período de 27/11 a 11/12/2023.

N.º 1221 - Conceder à servidora **VANESSA DE SOUSA GOIS**, Técnica Judiciária, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 26/10 a 3/11/2023.

N.º 1222 - Conceder licença-paternidade ao servidor **KEITSON MARQUES SANTIAGO**, Assessor Técnico II, no período de 21/10 a 9/11/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBÉRIO DA SILVA

Secretário de Gestão de Pessoas, em exercício

SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS

Expediente de 26/10/2023

AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados que a licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 27/2023** (Proc. Adm. SEI n.º 0003142-52.2023.8.23.8000) que tem como objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços comuns de engenharia relacionados à manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com monitoramento dos grupos geradores de energia dos prédios do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme termo de referência - Anexo I do Edital, teve o seguinte resultado:

ITEM/GRUPO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR EDITALÍCIO (R\$)	RESULTADO/SITUAÇÃO
01	VOLTAGEM ENERGIA LTDA, CNPJ n.º 32.365.768/0001-55	1.913.949,95	1.992.999,65	Adjudicação/Homologação

Boa Vista/RR 26 de outubro de 2023.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário Aquisições, Licitações e Credenciamentos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O Tribunal de Justiça do Estado de Roraima torna público aos interessados a realização **da Dispensa Eletrônica n.º 18/2023** (Proc. Adm. n. 0017662-17.2023.8.23.8000).

OBJETO: Aquisição de motores elétricos para portão, a fim de atender demanda do Poder Judiciário do Estado de Roraima, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO: a partir 26/10/2023.

SESSÃO PÚBLICA: 06/11/2023, DE 09H00MIN ÀS 15H:00MIN (horário de Brasília).

Todas as operações serão realizadas no Horário de Brasília/DF, no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais>, pelo código UASG n.º 925480.

O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais> a partir do dia 26/10/2023.

Boa Vista/RR 26 de outubro de 2023.

Manoel Martins da Silva Neto
Subsecretário Aquisições, Licitações e Credenciamentos

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

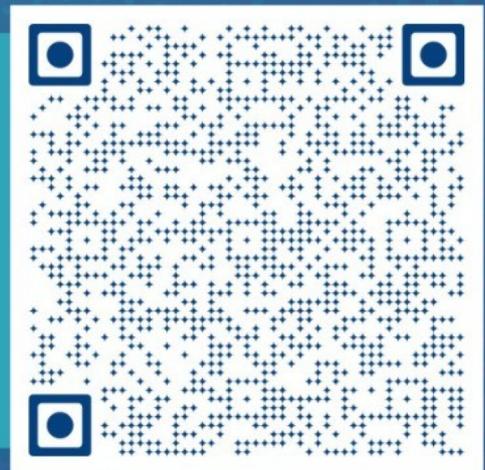
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

1ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente: 19/10/2023

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MMº JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: VIVIANE DE ALMEIDA TÔRRES, brasileira, casada, manicure, **RG 134935 SSP/RR, CPF xxx.049.062-xx**, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0828052-24.2023.8.23.0010** - Ação de Divórcio, proposta por E.V.T., em desfavor da citanda; e para contestar a presente ação, no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia e serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três. E, para contar Eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e *Márcio Costa Gomes* (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O MMº JUIZ **GUILHERME VERSIANI GUSMÃO FONSECA** – JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: WELLINGTON ALVES DA COSTA, brasileiro, portador do **RG xx4340x SSP/RR, CPF xxx.303.662-xx**, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para os termos do processo nº **0839418-02.2019.8.23.0010** - Cumprimento de sentença de alimento, proposta por **F.G.R.d.C** e **W.P.R.d.C** representados por **G.R.J.**, em desfavor do executado para efetuar o pagamento, no **prazo de 03 dias**, o débito alimentar no valor de **R\$ 1.334,78 (mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)**, referente às prestações dos **meses de janeiro e fevereiro de 2023, bem como as prestações vincendas no curso deste processo**, conforme artigo 528, § 7º do CPC, depositando na conta bancária informada na inicial, ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, **SOB PENA DE PROTESTO DO PRONUNCIAMENTO JUDICIAL E PRISÃO** nos termos do artigo 528, § 3º do CPC.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara de Família – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3198 4721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três. E, para contar Eu, *Eduardo Queiroz Valle*, o digitei e *Márcio Costa Gomes* (Diretor de Secretaria) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Márcio Costa Gomes
Diretor de Secretaria

2ª VARA DE FAMÍLIA

Expediente de 26/10/2023

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0804029-48.2022.8.23.0010 - Ação: Substituição de Curatela
Requerente: Rosimeiri Carvalho de Oliveira
Advogado: OAB 2181N-RR - LUCIANO TEODORO DE AZEVEDO
Requerida: Meire Cristina Carvalho da Silva
Advogado: OAB 1681N-RR - Rhyká Aguiar de Souza

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o MM. Juiz decretou a interdição do requerido, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: final de sentença: JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de SUBSTITUIR A CURATELA do senhor RICARDO SIKAMOI CARVALHO DE OLIVEIRA. Assim, NOMEIO ROSIMEIRI CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, cabeleireira, portadora da Cédula de identidade nº. 81584 SSP/RR, e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 383.507.182-34, residente e domiciliada na Rua Ângela Evelyn Coelho, nº 1769, Bairro Senador Hélio Campos, nesta Capital, como curadora que deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 16/12/2022. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO
Diretora de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

A MMª. Juíza Joana Sarmiento de Matos, Titular da 2ª Vara de Família da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, determinou a

Citação de: CHARLES JOSÉ SOBRAL CAVALCANTE, brasileiro, portador do RG: 28854004 SSP/AM e CPF nº 021.259.332-33, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº: 0804322-81.2023.8.23.0010– Ação de Guarda, em que são partes T. F. DA S., (requerente) e CHARLES JOSÉ SOBRAL CAVALCANTE (requerido), ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia, situação em que será nomeado curador especial, na forma do art. 257, II e III do CPC.

SEDE DO JUÍZO: Segunda Vara de Família - Fórum Adv. Sobral Pinto, 666 – Centro 69.301-380 – Boa Vista – Roraima / Telefone: (95)3198-4726 / E-mail: 2familia@tjrr.jus.br.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. E, para constar, eu, Cláudia Nattrodt (servidora Judicial) o digitei e Erlen Maria Reis de Araújo (Diretora de Secretaria), de ordem da MM. Juíza o assinou.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

1º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS

Processo: 0831468-97.2023.8.23.0010 Ação: Interdição

Requerente: Francisca Alvalene Lima Da Cruz

Advogado(A): (Defensora Pública): Alessandra Andrea Miglioranza - OAB 139D-RR

Requerido: Maria Cleonice Lima Da Cruz

A MMª. JUÍZA DE DIREITO, JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, MANDA PROCEDER A:

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados e, o (a) MM. Juiz(a) decretou a interdição do(a) requerido(a), submetendo-o(a) a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Maria Cleonice Lima Da Cruz, CPF n. 201.195.932-20. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 parágrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO como curadora Francisca Alvalene Lima Da Cruz, brasileira, solteira, do lar, portador do RG nº 118623 SSP/RR e do CPF nº 623.283.872-68. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73), conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Envie cópia, do referido mandado, ao cartório de origem que deverá encaminhar a este Juízo certidão de nascimento com a devida averbação. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 03/10/2023 E, para que ninguém possa alegar ignorância ao MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. Eu, Cláudia Nattrodt, Servidora Judicial, o digitei.

ERLEN MARIA REIS DE ARAÚJO

Diretora de Secretaria

3º EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 10 DIAS**Processo: 0837371-50.2022.8.23.0010****Ação: Interdição****Requerente: Durvaldina Pessôa Da Silva****Advogado(a): (Defensor Público): Lenir Rodrigues Santos, OAB 333D-RR****Requerido: Jose Ramy De Abreu****Advogado(A): (Defensora Pública) Christianne Gonzalez Leite OAB 160D-RR****A MMª JOANA SARMENTO DE MATOS, TITULAR DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA**

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos de **Interdição nº 0837371-50.2022.8.23.0010** em que é requerente Durvaldina Pessôa da Silva e requerido José Ramy de Abreu, e MMª Juíza decretou a interdição deste (a), conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "JULGO PROCEDENTE o pedido feito no EP 1.1 para o fim de INTERDITAR Jose Ramy De Abreu, brasileiro, solteiro, desempregado, portador do RG nº 86436/SSPRR e do CPF nº 157.315.533-0. Declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do art. 4º do Código Civil e de acordo com o art. 1.775 paragrafo 1º do mesmo diploma legal. NOMEIO a Durvaldina Pessôa Da Silva, brasileira, solteira, do lar, portador do RG nº 106977, inscrita no CPF nº 097.115.113-04, como curadora de Jose Ramy De Abreu. A curadora nomeada deverá assisti-lo nos atos negociais e patrimoniais, não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, bem-estar do incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do Código de Processo Civil e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, expeça-se mandado para registro da sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determina os arts. 106 e 107, §1º da Lei 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro da interdição no assento original de nascimento do incapaz. Após, expeça-se o termo de curatela, de imediato, constando as observações acima, e intime-se a curadora para prestar compromisso, no prazo de 05 dias. Em obediência ao art. 755, § 3º do Código de Processo Civil, publique-se a sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do conselho nacional de justiça onde permanecerá por seis meses. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Publique-se ainda no órgão oficial (edital), por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Assim, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art.487, I do CPC. Sem custas, ante a gratuidade da justiça. As partes e o Ministério Público renunciam a todo e qualquer direito recursal, transitando em julgado a sentença nesta data. Cumpridas todas as determinações, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Nada mais havendo, eu, Rosana Vanusa Ferraz dos Santos, Oficial de Gabinete da Segunda Vara de Família, digitei e encerrei o presente termo por determinação da MMª. Juíza Titular Drª. Joana Sarmento de Matos, Boa Vista/RR, 27/02/2023. E para que ninguém possa alegar ignorância a MMª Juíza, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa oficial, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos **quinze** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e três**. Eu, ARAS, estagiário, o digitei.

Erlen Maria Reis de Araújo
Diretora de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 26/10/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, respondendo pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0831461-08.2023.8.23.0010

Autor(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Réu(s): JEAN FRANK PADILHA LOBATO (CPF/CNPJ: XXX.X71.702-15)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **JEAN FRANK PADILHA LOBATO (CPF/CNPJ: XXX.X71.702-15)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26 de outubro de 2023. Eu, MÁRIO HENRIQUE CABRAL, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, respondendo pela Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0819947-97.2019.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): FRIOS ALIANÇA & COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ: XX.XX3.026/0001-12); JOSÉ CARLOS FILHO (CPF/CNPJ: XXX.X04.942-15); MARINEI LOPES DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ: XXX.X24.642-20); MIKAELLE SANTOS DA CRUZ (CPF/CNPJ: XXX.X26.952-51)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) JOSÉ CARLOS FILHO (CPF/CNPJ: XXX.X04.942-15) para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 832,01 (EP. 218)**; **MARINEI LOPES DO NASCIMENTO (CPF/CNPJ: XXX.X24.642-20)** para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 1.267,77 (EP. 218)**; **MIKAELLE SANTOS DA CRUZ (CPF/CNPJ: XXX.X26.952-51)**, para tomar conhecimento da penhora realizada no **SISBAJUD** nos presentes autos no **valor de R\$ 183,73 (EP. 218)** e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 26 de outubro de 2023. Eu, Mário Henrique Cabral, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS CRIMINAIS DE BOA VISTA

Expediente de 26/10/2023

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0805606-03.2018.8.23.0010**Réu: **ARINALDO SOUZA DA COSTA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ARINALDO SOUZA DA COSTA**, nascido no dia **10/02/1979**, em **BOA VISTA/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **FRANCISCA SOUZA DA COSTA e de** , **RG: 166604 / SSP - RR** , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, II Reclusão** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/10/2023. Eu, **GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0826465-69.2020.8.23.0010**

Réu: **EDUAR ISAAC ASTUDILLO CABRERA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **EDUAR ISAAC ASTUDILLO CABRERA**, nascido no dia **20/01/1995**, em **PUERTO ORDAZ/BOLIVAR**, sexo: masculino, filho de **MARGARITA DEL VALLE CABRERA DE ASTUDILLO** e de **EDGAR JOSE ASTUDILLO NARANJO**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 329: Resistência, CAPUT, Detenção: 2 meses a 2 anos Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 25/10/2023. Eu, **LELLYS SANTIAGO LELIS**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0804826-29.2019.8.23.0010**

Réu: **WANDERLEY GUERREIRO CALIXTO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **WANDERLEY GUERREIRO CALIXTO**, nascido no dia **28/03/1975**, em **-1**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **DORACI DA SILVA GUERREIRO** e de **,** estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 129479 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 129: Lesão corporal, CAPUT, Detenção: 3 meses a 1 ano Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, **GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0800133-60.2023.8.23.0010**

Réu: **ROBERTO MEGIAS DE PAIVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **ROBERTO MEGIAS DE PAIVA**, nascido no dia **03/03/1986**, em , nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA LUIZA SELEIRO MEGIAS e de , estado civil: Solteiro(a)**, , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 331: Desacato, CAPUT, Detenção: 6 meses a 2 anos Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0833553-03.2016.8.23.0010**

Réu: **VICENTE MARINO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **VICENTE MARINO, nascido no dia 02/06/1955, em SAO PAULO/SP, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de SEVERINA BATISTA OLIVEIRA e de FRANCISCO SABINO DE OLIVEIRA, estado civil: Solteiro(a), RG: 7559497 / SSP - SP**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 171: Estelionato, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, **ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0813006-63.2021.8.23.0010**

Réu: **RENZO JOSUE MARIN RODRIGUEZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **RENZO JOSUE MARIN RODRIGUEZ**, nascido no dia **04/01/1991**, em , **sexo: masculino, filho de ROSALBA RODRIGUEZ e de** , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, § 3º, Detenção: 1 mês a 1 ano Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0809921-98.2023.8.23.0010**

Réu: **WILLIANS RIO RODRIGUES**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(^a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **WILLIANS RIO RODRIGUES**, nascido no dia **01/12/1970**, em **Santo André /SP**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA CARIDADE** e de **EDGAR RODRIGUES**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 299: Falsidade ideológica, CAPUT, Reclusão: 1 a 5 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art.312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, **ALVARO ANTONIO FERNANDEZ MARQUES**, que o digitei e, **Apolo de Araújo Macêdo** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0810376-73.2017.8.23.0010**

Réu: RAISON MEDEIROS DA SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **RAISON MEDEIROS DA SILVA**, nascido no dia **31/05/1988**, em **CARACARAI/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **EUNICE MEDEIROS DA SILVA** e de **EDMILSON MIGUEL DA SILVA**, estado civil: **Outros**, RG: **3185079 / SSP - RR** escolaridade: **Não Consta**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o réu RAISON MEDEIROS DA SILVA como incurso nas penas do artigo 306, § 1º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro; torno a pena definitiva em 1 (um) ano e 3 (três) meses de detenção, acrescido de 40 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo; Fixo o regime inicial ABERTO (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, GILSEMBERGUE ALMEIDA LACERDA, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0816834-96.2023.8.23.0010**

Réu: **BRENO VINICIUS ALVES DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CLEBER GONÇALVES FILHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu BRENO VINICIUS ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, sem ocupação informada, natural de Boa Vista/RR, nascido no dia 09/12/1.998, filho de Rosa Alves de Oliveira e de Ismael da Silva Oliveira, portador do RG nº 381057-7/SSP- RR, cadastrado no CPF sob o nº 039.383.222-84, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **artigo 157, § 2º, incisos II (concurso de pessoas), IV (transporte de veículo para o exterior) e V (com restrição das liberdades), e § 2º-A, inciso I (com armas de fogo); e do artigo 288, parágrafo único, ambos do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo- Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0809084-43.2023.8.23.0010**

Réu: **FRANCINÉLIO DE SOUZA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CLEBER GONÇALVES FILHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu FRANCINÉLIO DE SOUZA**, brasileiro, pedreiro, em união estável, natural de Boa Vista-RR, nascido no dia 09/11/1.979, filho de Francisco de Souza e de Rosilda Oliveira de Souza, portadora do RG nº 189632/SSP-RR, cadastrada no CPF sob o nº671.739.692-04, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) **previsto(s) no(s) artigo 129, § 9º, c/c o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal (contra a vítima Adriane); e nas do artigo 163, parágrafo único, inciso I do Código Penal, havendo concurso material de crimes (artigo 69, CP)**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo- Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0815184-14.2023.8.23.0010**

Réu: **JAIDISON MORAIS DA CRUZ**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **CLEBER GONÇALVES FILHO**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO do(a) réu JAIDISON MORAIS DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Boa Vista-RR, nascido no dia 03/11/1.982, portador do RG nº 224118/SSP-RR, cadastrado no CPF sob o nº 813.979.092-34, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) **crime(s) artigo 171, do Código Penal, por duas vezes em continuidade delitiva (artigo 71, CP)**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, Renato Sousa de Brito, que o digitei e, Apolo de Araújo Macedo- Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macedo

Diretor de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0812152-35.2022.8.23.0010**

Réu: **JHONATAS DA CONCEICAO DE SOUZA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JHONATAS DA CONCEICAO DE SOUZA**, nascido no dia **23/01/1994**, em **Boa Vista/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **ANE CLEIDE DA CONCEICAO** e de **JONAS SOUZA DA SILVA**, estado civil: **Solteiro(a)**, **RG: 4080904 / SSP - RR**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa, Art. 155, §4º, I e II, do CP, por 2 (duas) vezes, na forma do Art. 71. Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0819053-24.2019.8.23.0010**

Réu: MISAEL MOREIRA DA SILVA FERREIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **MISAEL MOREIRA DA SILVA FERREIRA, nascido no dia 26/06/1998, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de EZABEL MOREIRA DA SILVA e de MANOEL DA SILVA FERREIRA, estado civil: Solteiro(a), RG: 4415566 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) CONDENAR o denunciado MISAEL MOREIRA DA SILVA FERREIRA, brasileiro, união estável, mecânico, natural de Boa Vista/RR, nascido em 26/06/1998, portador do RG nº 441556-6 SSP/RR, inscrito no CPF nº 042.744.012-27, filho de Manoel da Silva Ferreira e Izabel Moreira da Silva, residente na Rua Danilo Rodrigues, nº 356, bairro Senador Hélio Campos, nesta cidade, telefone (95) 99161-5463, como incurso nas penas do artigo 16, §1º, inciso IV da Lei 10.826/2003. (...) Terceira fase. À mingua de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 3 (três) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do artigo 33, § 2º, (c), do Código Penal e 10 dias-multa, sendo o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado.(...) SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por duas penas restritivas de direito, consistente na limitação de final de semana e de prestação de serviços à comunidade ou às entidades públicas, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, ALEXANDRE BRUNO LIMA PAULI, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0821632-13.2017.8.23.0010**

Réu: LAURA ISABEL DOS SANTOS VIEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **LAURA ISABEL DOS SANTOS VIEIRA, nascido no dia 30/09/1993, em , nacionalidade: Brasileira, sexo: feminino, filho de VENINA DOS SANTOS e de LAZARO VIEIRA, RG: 318173283 / SSP - RJ**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) **DISPOSITIVO. Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentada pelo Ministério Público para CONDENAR a denunciada LAURA ISABEL DOS SANTOS VIEIRA, como incurso nas penas do artigo 302, caput do Código de Trânsito Brasileiro. Terceira fase. À mingua de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva 2 (dois) anos de detenção e suspensão ou proibição de se obter permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor por 2 (dois) meses, período proporcional à pena privativa de liberdade fixada, na forma do artigo 293 do CTB. 3.2 - Detração e regime inicial. Fixo o regime inicial ABERTO, consoante o art. 33, § 2º, c, do Código Penal. Na forma do art. 387, § 2º do Código de Processo Penal, deve o tempo de prisão provisória ser computado para fins de determinação do regime inicial da pena privativa de liberdade. O acusado não restou preso cautelarmente em função do crime a que foi condenado nestes autos, inexistindo tempo de prisão cautelar a ser detraído. 3.3 - Restritiva de Direitos e do Sursis. Verifico cabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, uma vez que o sentenciado preenche os requisitos alinhados pelo artigo 44 do Código Penal, revelando ser a substituição suficiente à repressão do delito. Neste contexto, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2ª parte e na forma do previsto pelo artigo 46 do Código Penal e, ainda, artigo 312-A do Código de Trânsito Brasileiro, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por duas penas restritivas de direito, .Oportunamente, após o trânsito em julgado desta sentença, ; Expedir a competente guia de execução definitiva e encaminhar à Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA); (...). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.**

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0812872-41.2018.8.23.0010**

Réu: JHEFERSON DE JESUS CORDERO QUINTERO

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **CÍCERO RENATO PEREIRA ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JHEFERSON DE JESUS CORDERO QUINTERO, nascido no dia 07/12/1992, em CARACAS/MIRANDA, sexo: masculino, filho de YOLANDA MANRIQUE PATINO e de JUAN ELIODORO QUINTAL, RG: V20781848 / SSP - RR**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado JHEFERSON DE JESUS CORDERO QUINTERO, venezuelano, solteiro, tatuador, nascido em 07/12/1992, inscrito na Cédula de Identidade nº V20.781.848, filho de João de Andrade Quintas e Yolanda Monique, sem residência fixa, como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal, e para o ABSOLVER da acusação relacionada ao delito de resistência (art. 329 do Código Penal), o que faço porque não há prova suficiente para a condenação, a teor do artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal. Terceira fase. À míngua de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em 2 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto, nos moldes do art. 33, § 2º, "c", do Código Penal e 10 dias-multa, à razão de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2ª parte e na forma do previsto pelos artigos 46 e 48 do Código Penal, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração dos sentenciados à comunidade e como forma de lhes promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada aos réus por duas penas restritivas de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade ou à entidades públicas e de limitação de fim de semana, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98417-5333 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0839712-49.2022.8.23.0010**

Réu: **MANUEL ANTONIO VALDERRAMA CASTILLO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **MANUEL ANTONIO VALDERRAMA CASTILLO**, nascido no dia **27/11/1997**, em **MATURIN/MONAGAS**, sexo: masculino, filho de **NIEVES MARIA CASTILLO** e de , , para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 180: Receptação, CAPUT, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa Reclusão CP, ART 330: Desobediência, CAPUT, Detenção: 15 dias a 6 meses E Multa, na forma do art. 69 do CP6 Detenção** , alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, Carlos Henrique Moreira Bastos, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0818290-91.2017.8.23.0010**Réu: **DOMINGOS COSTA LIMA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **RENATO ALBUQUERQUE**, Juiz da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o (a) réu adiante qualificado (a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do (a) réu **DOMINGOS COSTA LIMA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 06/12/1968, natural de Xambioá/GO, inscrito no R.G nº 1872761 SSP/PA e no CPF nº 338.826.902-59, filho de Abdias Costa Lima e Jovelina Costa Lima, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epigrafe, nos seguintes termos: "(...) **Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado DOMINGOS COSTA LIMA**, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido em 06/12/1968, natural de Xambioá/GO, inscrito no R.G nº 1872761 SSP/PA e no CPF nº 338.826.902-59, filho de Abdias Costa Lima e Jovelina Costa Lima, residente na Rua N-21, nº 3108, bairro Senador Hélio Campos – nesta capital, telefone (95) 99115-9248, **como incurso nas penas do artigo 14 da Lei 10.826/2003...** (...) Terceira fase. À minguada de causas de aumento ou diminuição, torno a pena definitiva em **2 (dois) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime aberto**, nos moldes do artigo 33, § 2º, c, do Código Penal e 10 dias-multa, sendo o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado. (...) Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 2ª parte e na forma do previsto pelos artigos 45, § 1º e 46 do Código Penal e, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade aplicada ao réu por duas penas restritivas de direito, consistente na prestação pecuniária à entidade pública ou privada com destinação social e de prestação de serviços à comunidade ou às entidades públicas, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA). (...) Juiz **RENATO ALBUQUERQUE** Titular na 2ª Vara Criminal (Assinado Digitalmente - Sistema CNJ - PROJUDI). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo (Diretor (a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no (a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caraná - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 60 (sessenta) dias.

Processo nº **0832787-37.2022.8.23.0010**

Réu: JOSÉ FERNANDES BATISTA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **JOSÉ FERNANDES BATISTA**, nascido no dia **12/09/1963**, em **ITABERAI/GO**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **JOANA FERNANDES BATISTA** e de **CICERO FERREIRA BATISTA**, **RG: 140948 / SSP - GO**, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos: "(...) Postas estas considerações, julgo PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal deduzida na denúncia e nas alegações finais apresentadas pelo Ministério Público para CONDENAR o denunciado JOSÉ FERNANDES BATISTA, como incurso nas penas do artigo 306, §1º, I, do Código de Trânsito Brasileiro.(...) À míngua de causas de aumento ou diminuição, mantenho a reprimenda inalterada. Fixo a pena definitiva em 6 (seis) meses de detenção, acrescido de 10 dias-multa e suspensão ou proibição de se obter permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor por 2 (dois) meses, período proporcional à pena privativa de liberdade, fixada na forma do artigo 293 do CTB. O regime inicial adequado é o aberto, consoante o art. 33, § 2º, c, do Código Penal.Neste diapasão, observado o que consta do artigo 44, § 2º, 1ª parte e na forma do previsto pelo artigo 46 do Código Penal e, ainda, artigo 312-A do Código de Trânsito Brasileiro, por entender que se revela a pena mais adequada a situação em destaque, em busca da reintegração do sentenciado à comunidade e como forma de lhe promover a autoestima, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade perante uma das entidades enumeradas no artigo 312-A do CTB, em prazo e condições a serem delineadas em audiência admonitória pelo juízo da Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas (VEPEMA), com competência para a execução de penas e medidas alternativas. Incabível a concessão de SURSIS, nos termos previstos no art. 77, inciso III do Código Penal, tendo em vista a possibilidade de substituição por penas restritivas de direitos(...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, Carlos Jardel Freitas Duarte, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0816450-36.2023.8.23.0010**

Réu: **WANDERLAN DOS SANTOS**

O (a) MM. Juiz (a) Dr.(ª) **Juiz RENATO ALBUQUERQUE**, Titular da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **WANDERLAN DOS SANTOS**, WANDERLAN DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **art. 150, caput e art. 329, do Código Penal, na forma do art. 69, do Código Penal**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023 Eu, Paulo Roberto Luz da Silva, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo- Diretor (a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Criminal, localizado no (a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942621 - E-mail: 2crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0819258-87.2018.8.23.0010**

Réu: CLEITON COSTA OLIVEIRA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu CLEITON COSTA OLIVEIRA, vulgo "Piauí", brasileiro, solteiro, natural de Teresina/PI, nascido em 03/03/1980, filho de Maria Cleonice Oliveira Alves, portador do RG de nº 354129-0 SSP/RR, inscrito no CPF sob nº 648.315.153-53, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 24/10/2023. Eu, Arlinton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0802078-19.2022.8.23.0010**

Réu: JEFFERSON NASCIMENTO DE SOUZA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **JEFFERSON NASCIMENTO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, natural de Manaus/AM, nascido em 22/06/1992, com 29 anos na data dos fatos, RG 326755-5 SSP/RR, CPF 016.145.572-76, filho de Valdeia Nascimento de Souza, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 147: Ameaça, CAPUT, Detenção: 1 a 6 meses Detenção CP, ART 330: Desobediência, CAPUT, Detenção: 15 dias a 6 meses E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, Arliton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0836588-92.2021.8.23.0010**

Réu: WASTER DOS SANTOS SILVA

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **Cleber Gonçalves Filho**, Titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **WASTER DOS SANTOS SILVA**, vulgo "Astra", brasileiro, solteiro, natural Boa Vista/RR, nascido em 13/07/2002, filho de Wallace Francisco dos Santos Silva e Maria Magalhães da Silva, portador do RG nº 533784-4 SSP/RR, inscrito no CPF sob nº 026.925.XXX- 20, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **CP, ART 155: Furto, §1º, Reclusão: 1 ano e 4 meses a 5 anos e 4 meses E Multa Reclusão CP, ART 155: Furto, § 4º, Reclusão: 2 a 8 anos E Multa Reclusão**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, Arlton Ney Oliveira Ferreira, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: (95) 98404-1029 - E-mail: 1crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO

Com prazo de 15 (quinze) dias.

Processo nº **0808935-52.2020.8.23.0010**Réu: **LUIS HENRIQUE DA SILVA CARDOSO**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **MARCELO MAZUR**, Titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **CITAÇÃO** do(a) réu **LUIS HENRIQUE DA SILVA CARDOSO**, nascido no dia **02/11/1979**, em **MANAUS/AM**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **BELANILZES LOPES DA SILVA e de SALOMAO CAMPOS CARDOSO**, RG: **13177931 / SSP - AM**, para que ofereça, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado ou defensor público, resposta escrita à acusação referente aos autos em epígrafe, a qual lhe imputou o cometimento do(s) crime(s) previsto(s) no(s) **Lei 9605/98, ART 46 - Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais..., CAPUT, Detenção: 6 meses a 1 ano E Multa Detenção**, alegando preliminares e tudo que interesse a sua defesa, especificando provas e arrolando testemunhas até o número de 08 (oito), com as respectivas qualificações, para regular intimação, ficando ciente que o seu não comparecimento em juízo, nem a constituição de advogado, implicará na suspensão do processo e do curso do prazo prescricional, podendo o Juiz determinar a produção antecipada de provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar a Prisão preventiva, nos termos do art. 312 do CPP (art. 366 CPP). Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, **LELLYS SANTIAGO LELIS**, que o digitei e, Apolo de Araújo Macêdo - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Criminal, localizado no(a) Avenida Cabo PM José Tabira de Alencar Macedo, 602 - 1º Piso - Caranã - Boa Vista/RR - Fone: 31942679 - E-mail: 3crimeresidual@tjrr.jus.br.

Apolo de Araújo Macêdo

Diretor(a) de Secretaria

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 26/10/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE BONFIM**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Com prazo de 25 (vinte e cinco) dias.

A MM^a. Juíza Dr. Liliane Cardoso, Titular da Juizado Especial Cível de Bonfim da Comarca de Bonfim, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800628-92.2022.8.23.0090 – Cumprimento de sentença**Exequente(s): Devorn silva Lamazon,****Executado(s): JACKSON DA SILVA RIOS**

Como se encontra a parte **JACKSON DA SILVA RIOS**, nascido no dia **05/08/1997**, em **BONFIM/RR**, **nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de CARMEN VICENTE DA SILVA estado civil: Solteiro**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, querendo, opor embargos à execução, sob pena de conversão em penhora, transferência e levantamento em favor do Exequente.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, em 26/10/2023. Eu, Marcelo Moura de Souza - SJRI, que o digitei e, Jhonatan de Almeida Santil - Diretor de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Juizado Especial Cível de Bonfim, localizado no(a) Rua Maria Deolinda de Franco Megias, 0 - Fórum Ruy Barbosa - Centro - Bonfim/RR - CEP: 69.380-970 - Fone: (95) 3198-4171 - E-mail: bfi@tjrr.jus.br.

Jhonatan de Almeida Santil
Diretor de Secretaria

Expediente de 25/10/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ

1ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O MM. Juiz Dr. **MARCELO BATISTELA MOREIRA**, Juiz Substituto da Vara de Família de São Luiz do Anauá da Comarca de São Luiz, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800161-09.2022.8.23.0060 – Procedimento Ordinário

Autor(s): MARIA ERONDINA FERREIRA RICARDO,

Réu(s): Elton Ferreira Ricardo,

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E o MM. Juiz decretou a interdição de ELTON FERREIRA RICARDO, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: SENTENÇA: ".. Fundamento e DECIDO. Deveras, o laudo médico acostado no EP 53.2 subscrito pelo médico Eduardo Cavalcante consignou que: 'paciente com sinais e sintomas de paralisia cerebral; necessita de cuidados 24hs diários (...)'". Frise-se que a interdição é medida interventiva de ultima ratio, tendo em vista seu caráter limitador ao interditando, tendo a autora logrado êxito em comprovar a necessidade de imposição da medida extrema, estando o requerido com suas capacidades mentais comprometidas, causando óbice à prática dos atos cotidianos. Deveras, o laudo médico comprova que o interditando apresenta sinais e sintomas de paralisia cerebral e não possui o necessário discernimento para a prática dos atos da vida civil, possuindo dependência total de terceiros para realizar atividades da vida diária. Considerando que a perícia médica definiu a incapacidade do réu para os atos da vida civil e ainda, não há nos autos qualquer vício, elemento ou indício que macule a pretensão contida na exordial, de rigor o acolhimento do pedido de interdição. ANTE O EXPOSTO, com fulcro na fundamentação supra e, na forma do art. 1.775 do Código Civil, julgo PROCEDENTE o pedido contido na exordial, a fim de decretar a INTERDIÇÃO de ELTON FERREIRA RICARDO, na condição de incapaz para os atos da vida civil, nomeando como curadora a sua genitora MARIA ERONDINA FERREIRA RICARDO, a qual deverá representá-lo em todos os atos da vida civil. Por conseguinte, declaro EXTINTA a fase de conhecimento, com resolução de mérito, com esteio no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil. A curadora nomeada não poderá, por qualquer modo, alienar ou onerar bens de quaisquer naturezas, eventualmente pertencentes ao interdito, tampouco contrair dívidas ou empréstimos em nome deste, sem autorização judicial. Outrossim, os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde e bem-estar da incapaz. Aplica-se, ao caso, o disposto no art. 553 do CPC e as respectivas sanções. Em obediência ao disposto no art. 755 do CPC e no art. 9º, inciso III, do CC, expeça-se mandado para registro de sentença ao Cartório do 1º Ofício desta Comarca (art. 93 da Lei nº 6.015/73). Conste no mandado que deverá o oficial de registro civil, em cumprimento ao que determinam os arts. 106 e 107, § 1º da Lei nº 6.015/73, proceder à devida anotação ou comunicação, conforme o caso, do registro de interdição no assento de nascimento do incapaz. Após o registro da sentença, conforme o art. 93, parágrafo único da Lei nº 6.015/73, intime-se o curador para prestar compromisso (Prazo: 5 dias), expedindo-se o termo definitivo de curatela com as observações supra. Em obediência ao art. 755, § 3º, do CPC, publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do TJRR e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, permanecendo por 6 (seis) meses, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital o nome do interdicionado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Dispensar a publicação na imprensa local, tendo em vista que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Sem custas e honorários. Após certificado o trânsito em julgado, não

havendo mais pendências, nada mais sendo requerido, ARQUIVEM-SE os autos com as anotações e baixa de estilo. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz/RR, 26/5/2023. MARCELO BATISTELA MOREIRA - Juiz Substituto, atuando na forma da Portaria nº 54/2023– DJe 21/3/2023.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz, Estado de Roraima, em 25/10/2023. Eu, Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor de Gestão, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de São Luiz do Anauá, localizado no(a) Av. Ataliba Gomes de Laia, 100 - Fórum Juiz Umberto Teixeira - Centro - São Luiz/RR - CEP: 69.370-000 - Fone: (95) 3198-4181 - E-mail: szw@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor(a) de Gestão

Expediente de 24/10/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE MUCAJÁÍ

1ª PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

Com prazo de 10 (dez) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PATRICIA OLIVEIRA DOS REIS**, Titular da Vara de Família de Mucajaí da Comarca de Mucajaí, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0800190-91.2018.8.23.0030 – Interdição
Requerente(s): GARDENIA DOS SANTOS ALVES PIMENTA,
Requerido(s): VALDENIR FERREIRA DA SILVA,

Faz saber q todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos acima indicados. E a MMª. Juíza decretou a interdição de VALDENIR FERREIRA DA SILVA, submetendo-o a exclusiva curatela especial, conforme sentença a seguir transcrita: **FINAL DE SENTENÇA:** "(...) III. DISPOSITIVO: Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I do CPC, julgo procedente a demanda e, com fundamento no art. 755, § 2º do CPC c/c os arts.1.767, I, e 1.775 do CC, DECRETO a interdição de VALDENIR FERREIRA DA SILVA, e, via de consequência, declaro sua incapacidade civil para exercer todos os atos patrimoniais e negociais da vida civil. Nomeio curadora ao interditado a pessoa da requerente GARDENIA DOS SANTOS ALVES PIMENTA que prestará o compromisso de praxe em 5 (cinco) dias, após o trânsito em julgado desta sentença, conforme disposição do art. 759, do CPC. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente à saúde, alimentação e no bem-estar do interditado. Expeça-se mandado de inscrição ao Cartório do Registro Civil competente, para a devida averbação, efetuando-se a publicação desta sentença na imprensa oficial, por três vezes, com intervalo de 10(dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, além dos limites da curatela (para todos os atos da vida civil), nos moldes do art. 755, § 3º, do CPC. Sem custas ante a gratuidade da justiça. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Cumpra-se na forma da Lei, devendo ser observado o fluxo do simplificar. Mucajaí/RR, data constante do sistema. (Assinado eletronicamente - Lei 11419/2006) PATRÍCIA OLIVEIRA DOS REIS - Juíza Titular.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Mucajaí, Estado de Roraima, em 24/10/2023. Eu, Liliane Cristina Silva e Silva - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira - Diretor de Gestão,, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Família de Mucajaí, localizado no(a) Av. Nossa Senhora de Fátima, 0 - Fórum Juiz Antônio de Sá Peixoto - Centro - CELULAR (WHATS): [95] 98415-1637/98401-1277 - Mucajaí/RR - CEP: 69.340-000 - Fone: (95) 3198-4192 - E-mail: mji@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira
Diretor(a) de Gestão

Expediente de 25/10/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE PACARAIMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Com prazo de 90 (noventa) dias.

Processo nº **0800745-58.2021.8.23.0045**

Réu: **ANTONIO ALVES DA SILVA**

O(a) MM. Juiz(a) Dr.^(a) **PHILLIP BARBIEUX SAMPAIO**, Titular da Vara Criminal de Pacaraima da Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, na forma da lei, faz saber que neste Juízo tramita o processo supra. Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: INTIMAÇÃO do(a) réu **ANTONIO ALVES DA SILVA, nascido no dia 13/09/1961, em SÃO LUIS/MA, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARIA ALVES DA SILVA, estado civil: Solteiro(a), profissão: Agricultor familiar polivalente**, para tomar conhecimento da **SENTENÇA CONDENATÓRIA** proferida dos autos em epígrafe, nos seguintes termos:

"(...) Do exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão punitiva deduzida na denúncia e, por consequência, **CONDENO o réu Antônio Alves da Silva**, como incurso na pena do art. 32, §1º-A, da Lei nº 9.605/1998. (...) Assim, **torno definitiva a pena-base de 02 (dois) anos de detenção e 10 (dez) dias-multa, no valor de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente na época dos fatos**, bem como **proíbo o réu a ter guarda de animal de qualquer espécie**. Estabeleço o **regime inicial aberto** para início da execução (...) **SUBSTITUO** a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, quais sejam: prestação de serviços à comunidade, em instituição a ser indicada por ocasião da execução; e uma limitação de fim de semana. (...)", ficando ciente do prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE), para interpor recurso. Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pacaraima, Estado de Roraima, em 25/10/2023. Eu, Leandro Costa Tupinambá - SJRI, que o digitei e, Otoniel Andrade Pereira (Diretor(a) de Secretaria), o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara Criminal de Pacaraima, localizado no(a) Rua Monte Roraima, s/nº - Fórum Advogado Humberto Teles Machado de Sousa - Vila Nova - Pacaraima/RR - CEP: 69.345-000 - Fone: (95)31984176 - E-mail: pac@tjrr.jus.br.

Otoniel Andrade Pereira

Diretor(a) de Secretaria

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO

Expediente de 26/10/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) JOÃO VICTOR ALBANO SILVA e CAMILA BRITO MORAIS

ELE: nascido em Alto Alegre-RR, em 07/11/1996, de profissão Policial, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Tucunará, Boa Vista-RR, filho de JANES MARCOS SILVA e GIOVANA CATARINA ALBANO. ELA: nascida em Alto Alegre-RR, em 19/03/1995, de profissão Cirurgiã Dentista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Tucunará, Boa Vista-RR, filha de OSMIR MORAIS SANTOS e ERLANE BRITO DA SILVA.

2) VANILSON SOUZA DA SILVA e MARTIELY FABIENNY CARDOSO LIRA

ELE: nascido em Belém-PA, em 27/04/1981, de profissão Engenheiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Governador Hélio da Costa Campos, Boa Vista-RR, filho de VANIR IBIAPINO DA SILVA e IVANILZA SOUZA DA SILVA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 20/07/1991, de profissão Empresária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Governador Hélio da Costa Campos, Boa Vista-RR, filha de GERVALIO TAIGO DE CARVALHO LIRA e ELIS REGINA CARDOSO DE LIRA.

3) FRANCISCO KAIO GUIMARÃES VISGUEIRA e MARCKETHCILIANY BATISTA AZEVEDO

ELE: nascido em Teresina-PI, em 27/03/1999, de profissão Engenheiro Civil, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Áries, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ MARIA VISGUEIRA e MARIA ROSA GUIMARÃES VISGUEIRA. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/03/1999, de profissão Marketing, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Raimundo Alves de Souza, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO MOACIR ALMEIDA DE AZEVEDO e NAZARÉ BATISTA AZEVEDO.

4) FLÁVIO MONTEIRO NASCIMENTO e ADRIA MAYARA BRASIL DIAS

ELE: nascido em zé Doca-MA, em 09/08/1993, de profissão Supervisor de Posto de Negócio, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Avenida Getúlio Vargas, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO MACHADO NASCIMENTO e MARIA MONTEIRO NASCIMENTO. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 09/01/1995, de profissão Manicure, estado civil solteira, domiciliada e residente na Avenida Getúlio Vargas, Boa Vista-RR, filha de ROSIBELI BRASIL DIAS.

5) JOSÉ AIRTON DE KING E CAMPOS e MARIU ALEXANDRA MILANO ARIAS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/04/1955, de profissão Mecânico., estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Elifas Levi Veloso Filho, Boa Vista-RR, filho de ELILLEN MARY P KING. ELA: nascida em VENEZUELA-ET, em 05/01/1991, de profissão do Lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Elifas Levi Veloso Filho, Boa Vista-RR, filha de MARIO ALEXANDER MILANO e BENILDE DE JESUS ARIAS CAMAUTA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 26 de outubro de 2023. JOZIEL SILVA LOUREIRO, Oficial, subscrevo e assino.